



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.421, DE 11 DE MAIO DE 2015

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.897, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CAMPANHA DE INCENTIVO À ADIMPLÊNCIA, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito Municipal de Birigui, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 5º, da Lei nº 5.897, de 5 de setembro de 2014,

DECRETA:

ART. 1º. O Poder Executivo realizará CAMPANHA DE INCENTIVO À ADIMPLÊNCIA como meio de auxiliar a fiscalização, arrecadação e recadastramento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante a distribuição gratuita de prêmios, através de sorteio entre os proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, inclusive o locatário, que comprovarem estar quite com o Tesouro Municipal, na forma estabelecida neste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para cada cadastro, a habilitação de um dos participantes do sorteio excluirá a habilitação dos demais.

ART. 2º. Considera-se habilitado para participar do sorteio todos os proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inclusive o locatário, inscritos no cadastro municipal até o dia 31 de maio de 2015, desde que o imóvel cujo número de cadastro for sorteado não registre débito para com o Tesouro Municipal decorrente do IPTU, das Taxas de Serviços Urbanos e Contribuição de Melhoria, verificado até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2015, inclusive, seja em cota única ou em parcelas.

ART. 3º. Para os fins do sorteio será atribuído a cada ID Físico do IPTU, um número de 05 (cinco) dígitos, sequencial, tendo como início o número 00001 (zero, zero, zero, zero, um), que será comunicado em tempo hábil ao contribuinte cadastrado no IPTU.

ART. 4º. Para fins de recebimento do prêmio sorteado entre os números de cadastro do IPTU, a condição de possuidor do imóvel, a qualquer título, deverá ser comprovada mediante a apresentação de contrato de locação, de contrato de compromisso de compra e venda, ou outro título hábil, a critério da Comissão Organizadora.

§ 1º. Tratando-se de locatário, para poder receber o prêmio que for sorteado entre os números de cadastro do IPTU, o contribuinte deverá exibir o carnê do IPTU/2015 do imóvel sorteado, devidamente quitado até o dia 31 (trinta e um), inclusive, do mês de julho, seja em cota única ou em parcelas, juntamente com o contrato de locação ou outra prova convincente de que o imposto foi pago às suas expensas e que sobre o imóvel cujo número de cadastro foi sorteado não conste débito para com o Tesouro Municipal, decorrente do IPTU, das Taxas de Serviços Urbanos e Contribuição de Melhoria, verificado até o dia 31 de julho de 2015, inclusive.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 2º. Não participará do sorteio o contribuinte que por disposição legal municipal estiver isento do pagamento do IPTU, das Taxas de Serviços Urbanos ou da Contribuição de Melhoria.

§ 3º. Os contribuintes em regime de parcelamento de débitos fiscais e aqueles que usufruem os benefícios da Lei Municipal nº 5.757 de 6 de dezembro de 2013, estão aptos para participar do sorteio, desde que o pagamento das parcelas esteja rigorosamente em dia, na forma do artigo 2º.

§ 4º. Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular do cadastro no IPTU junto a Prefeitura Municipal, representará os demais para efeito do respectivo sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 5º. Estão impedidos de receber o prêmio os proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inclusive o locatário, se houver pendência de cobrança judicial ou administrativa do IPTU, das taxas de serviços urbanos e da contribuição de melhoria, incidentes sobre o imóvel-cadastro sorteado, exceto para aqueles que comprovarem o recolhimento desses tributos aos cofres municipais no prazo estipulado no artigo 2º, deste Decreto.

§ 6º. Todos aqueles que atenderem os requisitos estabelecidos neste Decreto participarão do sorteio.

ART. 5º. O sorteio do prêmio será realizado nesta cidade de Birigui, na Praça Dr. Gama, no dia 8 de agosto de 2015 e o prêmio deverá ser entregue ao contemplado em até 30 (trinta) dias após a análise e aprovação da Comissão Organizadora, no Paço Municipal.

§ 1º. No dia 8 de agosto de 2015, às 21:00 horas, será sorteado um veículo popular novo, dentre os cadastros de IPTU, incluindo os proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inclusive o locatário.

§ 2º. O prêmio não reclamado em até 90 (noventa) dias após a realização do respectivo certame, será sorteado entre as instituições assistenciais de caridade inscritas na Secretaria Municipal de Serviço Social do Município.

ART. 6º. Será constituída uma Comissão Organizadora, à qual competirá a organização, realização do sorteio, fiscalização, verificação de documentos e julgamento de casos omissos para a entrega do prêmio, que será integrada por representantes das Secretarias Municipais e Autoridades Locais, a serem nomeados pelo Prefeito Municipal, nos termos deste Decreto.

§ 1º. Participarão da Comissão Organizadora, necessariamente, o Secretário de Administração, o Secretário de Finanças, o Secretário de Água e Esgoto, o Secretário de Negócios Jurídicos do Município, o Diretor do Departamento de Arrecadação, o Diretor do Departamento de Informática.

§ 2º. O exercício da função de membro da Comissão Organizadora é considerado de relevante serviço público, sem remuneração.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 7º. O prêmio será entregue ao contemplado mediante a assinatura do correspondente recibo e a apresentação de um documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições deste Decreto, que serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º. A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado apresentará, na Prefeitura Municipal de Birigui, os documentos à Comissão Organizadora, que examinará se efetivamente estão preenchidas as condições deste Decreto para a retirada do prêmio.

§ 2º. Para fins de recebimento do prêmio, se for constatado que o contribuinte originariamente sorteado não preenche os requisitos deste Decreto, será considerado sorteado o contribuinte cujo número do cadastro seja imediatamente superior ao número originariamente sorteado para o respectivo prêmio e assim sucessivamente, até que se chegue ao real contemplado.

ART. 8º. Não poderão participar dos sorteios o Prefeito Municipal de Birigui, o Vice-Prefeito Municipal de Birigui, os Vereadores da Câmara Municipal de Birigui, os Secretários Municipais, os integrantes da empresa contratada que fará a organização do evento e os sorteios, os membros da Comissão Organizadora nomeados pelo Prefeito Municipal e os ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Birigui, conforme dispõe o Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 5.897, de 5 de setembro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de serem contempladas as pessoas impedidas de participar do sorteio e acima mencionadas, será adotado o procedimento de que trata o parágrafo 2º, do artigo 7º, deste Decreto.

ART. 9º. Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias da data da ciência da decisão impugnada.

ART. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação já consignada no orçamento, suplementada se necessário.

ART. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as dos Decretos nº 5.320/2014 e 5.356/2014.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de maio de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de maio de dois mil e quinze, por afixação no local de costume.

Tiago Contador Lotto

TIAGO CONTADOR LOTTO

**Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas**